



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 005/2015  
DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

**DO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 002/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SANTA RITA DO PARDO, e dá outras providências**”.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo -MS**, inscrita no CNPJ nº 04.322.726/0001-00, entidade sem fins lucrativos, com funcionamento nesta cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2015, no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) por mês, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, totalizando R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), no período de 01/03/2015 a 31/12/2015.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 de Março de 2015.

**Jonas Martins Faustino  
Presidente**

**Ruy Fernandes Castelo Branco  
1º Secretário**